

Lei n.º 410 de 6 de Abril de 1966.

Abre crédito Especial no valor
de cr\$ 100.000.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Especial de cr\$ 100.000 - Com um cruzado - para atender as exigências do Convênio do Serviço Especial de Saúde Pública - S.E.S.P. - Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

Art. 2.º - Ficam-se as disposições em contrário. Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Banho, portanto a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob as penas da lei e multa de carentes. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 6 de Abril de 1966.

Ademir Costa
Prefeito Municipal.

Luiz Costa
Secretário